



EDM

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA – ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.

PROCESSO Nº 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A **EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário Ltda**, CNPJ 31.472-249/0001-23, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023.

O edital, que é o instrumento vinculatório do certame, traz a exigência no seu descritivo de que somente uma empresa no Brasil detém o produto, ou seja, do jeito que está o edital atende somente uma empresa no Brasil.

DOS FATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, publicou Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para fornecimento de móveis escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas unidades de ensino da rede pública do Município de Nova Trento/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

DO MATERIAL

Ao analisarmos o descritivo do material, verificamos alguns pontos que merecem atenção, vimos aqui abordar como forma de sugestão ao órgão para que seja analisado.



EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

Tampo confeccionado em MDF – Itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 11; 12; 18 e 19:

Tampo confeccionado em MDF é uma opção de mobiliário mais acessível. No entanto, elas apresentam uma série de problemas que podem afetar a qualidade do ambiente e a experiência dos usuários.

O primeiro problema é a dificuldade na limpeza.

O MDF é um material poroso, o que significa que ele pode absorver líquidos e manchas com facilidade e também acumular sujeira, poeira e germes. Isso torna a limpeza de manchas e sujeiras em mesas de refeitório um pouco mais difícil do que mesas feitas de materiais mais duráveis, como o plástico.

Além disso, o MDF é sensível à umidade, o que pode levar ao inchaço e deformação da mesa se ela ficar molhada por um período de tempo ou se for limpa com um pano úmido em excesso.

Outro problema é a durabilidade, o MDF embora seja um material rígido, ele não é tão durável quanto as resinas plásticas de alto impacto, principalmente em ambientes onde são frequentemente movidos, arrastados ou empilhados. Com o tempo, a superfície das mesas pode ficar riscada, manchada e desgastada, o que afeta tanto a aparência quanto a higiene.

Quando o revestimento de melamina que cobre o MDF é danificado, as bordas expostas podem se desfazer, deixando as fibras de madeira à mostra, o que pode causar ferimentos e cortes. Por esses motivos recomenda-se a alteração para: "Tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais".

Fita de Borda PVC – Itens 01; 02; 03; 11; 12; 18 e 19

As fitas de policloreto de vinil, mais conhecido pelo acrônimo PVC, são amplamente utilizadas para revestir as bordas de tampos de MDP ou MDF, na tentativa de melhorar o acabamento estético e reduzir a alta incidência de



EDM

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

danos que ocorrem em tampos confeccionados com esses tipos de matéria-prima. No entanto, embora sejam populares, essas fitas também apresentam alguns problemas que devem ser considerados.

Um dos principais problemas das fitas de borda em PVC é a sua aderência inadequada ao MDP ou MDF. O PVC possui uma aderência limitada a superfícies porosas, como o MDP, o que pode resultar em descolamentos prematuros. Com o tempo, a fita começa a se soltar das bordas do tampo, comprometendo a qualidade do acabamento e deixando o MDP exposto a danos, como umidade e impactos.

Outro problema comum é a susceptibilidade das fitas de PVC a danos mecânicos. O PVC é um material relativamente macio e pode ser facilmente arrancado, arranhado ou desgastado por alunos/usuários, objetos afiados, impactos ou mesmo pela fricção diária. Esses danos podem comprometer a estética do tampo e tornar a fita de borda menos eficaz na proteção das bordas contra umidade e outros elementos prejudiciais.

Além disso, as fitas de borda em PVC podem apresentar variações de cor em relação ao tampo de MDP. Mesmo que a fita seja adquirida na cor correspondente ao tampo, as diferenças de tonalidade podem ser perceptíveis, especialmente quando expostas à luz solar ou em ambientes com iluminação intensa. Isso pode prejudicar a aparência geral do móvel e reduzir a harmonia estética.

É crucial que as instituições adotem critérios rigorosos de avaliação e priorizem a qualidade dos produtos adquiridos, visando o bem-estar coletivo e a eficiência no uso dos recursos públicos. A licitação de produtos de baixa qualidade pode resultar em um ciclo vicioso de manutenção constante. Móveis de baixa qualidade são mais propensos a danos e necessitam de reparos frequentes. Isso não apenas implica em custos adicionais para os órgãos públicos, como também pode interromper as atividades escolares quando os



EDM

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

móveis estão fora de uso para consertos. A disponibilidade de móveis em bom estado é essencial para o funcionamento adequado das escolas, e a escolha de produtos de qualidade inferior pode comprometer essa disponibilidade, impactando negativamente o processo educacional. Por todos os motivos listados, recomenda-se que o tampo do móvel seja confeccionado em resina plástica de alto impacto.

Sem variação – Itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 11; 12; 18 e 19

A impugnação se baseia na clara restrição de concorrência imposta pelas exigências específicas relacionadas aos componentes plásticos das cadeiras. É importante ressaltar que a ampla concorrência é um princípio fundamental da Administração Pública, garantindo transparência e igualdade de oportunidades aos licitantes. No entanto, as medidas exatas solicitadas para os componentes plásticos, sem margem para variação, limitam desnecessariamente a participação de potenciais fornecedores.

A exigência de medidas exatas, sem qualquer margem de variação, impede que empresas qualificadas e aptas a fornecer móveis de qualidade sejam desconsideradas na licitação. A diversidade de fornecedores e soluções disponíveis no mercado é um fator crucial para garantir a obtenção do melhor custo-benefício e a possibilidade de inovação nos produtos ofertados.

Além disso, ao restringir a concorrência por meio de medidas precisas e inflexíveis, o órgão licitante pode incorrer em práticas anticompetitivas, violando os princípios estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93).

Sugerimos, portanto, que sejam feitas as seguintes alterações no edital de licitação, a fim de garantir a ampla concorrência e a igualdade de oportunidades entre os licitantes:



EDM

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA – ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

- 1- Permitir uma margem de variação aceitável nas medidas dos componentes plásticos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e respeitando os padrões de qualidade estabelecidos.

- 2- Estabelecer critérios claros para a avaliação da qualidade dos componentes plásticos, levando em consideração não apenas as medidas, mas também a durabilidade, resistência, ergonomia e demais características relevantes.

- 3- Realizar uma análise criteriosa das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes, com base em critérios objetivos e transparentes, a fim de selecionar a melhor solução em termos de qualidade e custo-benefício.

Ressaltamos que as modificações propostas visam garantir uma licitação justa, competitiva e alinhada aos princípios da Administração Pública. A abertura da concorrência para empresas qualificadas e a consideração de critérios técnicos e de qualidade são essenciais para assegurar a satisfação dos usuários finais e o melhor aproveitamento dos recursos públicos envolvidos na aquisição das cadeiras universitárias.

Diante do exposto, solicito que a Comissão de Licitação avalie cuidadosamente a presente impugnação e promova as alterações necessárias no edital de licitação, de forma a garantir a ampla concorrência e a igualdade de oportunidades entre os licitantes, bem como o cumprimento dos princípios legais que regem as licitações públicas.



EDM

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

Divergências Assento – Itens 01

Nossa impugnação se concentra na inconsistência presente nas especificações para as medidas dos assentos e encostos, conforme descritas no edital. Observou-se que ora solicitam “medidas do assento: 35 x 20 cm; medidas do encosto: 35 x 27 cm” e ora solicitam “medidas do assento: 465 x 420 mm; medidas do encosto: 465 x 300 mm”, o que gera uma contradição e falta de clareza nas informações fornecidas.

Essa inconsistência pode resultar em interpretações conflitantes por parte dos proponentes interessados em participar do processo licitatório, comprometendo a igualdade de condições para todos os envolvidos. A especificação das medidas é um aspecto fundamental para garantir que as propostas estejam em conformidade e que os fornecedores possam fornecer produtos de acordo com os requisitos estabelecidos.

Salientamos que é imprescindível que haja coesão e coerência entre as especificações técnicas estabelecidas no Edital, especialmente quando há referência a uma norma técnica reconhecida, como é o caso da ABNT NBR 14006. A contradição presente no Edital não apenas dificulta a conformidade com a norma, mas também gera dúvidas sobre os critérios de seleção adotados no processo licitatório.

Ressaltamos ainda que, ao não atender às medidas especificadas na norma técnica, as cadeiras escolares podem apresentar uma série de problemas ergonômicos. Entre eles, podemos destacar:

- 1- Desconforto: As medidas inadequadas do assento podem resultar em desconforto para os usuários, causando dores nas costas, no pescoço e nos ombros. Além disso, a falta de suporte adequado pode levar a uma má postura, comprometendo a saúde e o bem-estar dos estudantes.
- 2- Fadiga: A falta de suporte adequado no assento pode causar fadiga muscular excessiva, uma vez que os usuários precisam fazer esforços



EDM

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

adicionais para manter uma postura correta. Isso pode resultar em diminuição da concentração, produtividade e desempenho acadêmico.

- 3- Problemas de circulação: Medidas incorretas do assento podem comprimir os vasos sanguíneos nas pernas e nádegas, prejudicando a circulação sanguínea. Isso pode causar formigamento, dormência e até mesmo problemas mais sérios, como o surgimento de varizes.
- 4- Lesões musculoesqueléticas: A falta de suporte adequado e o desalinhamento postural devido a medidas inadequadas do assento podem aumentar o risco de lesões musculoesqueléticas, como tendinites, bursites e dores crônicas nas costas.

Diante do exposto, solicitamos de forma veemente que seja realizada uma revisão imediata das especificações técnicas estabelecidas no Edital do processo licitatório. É de extrema importância que as medidas do assento das cadeiras escolares estejam em perfeita consonância com os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 14006, garantindo, assim, a adequada certificação e a qualidade dos produtos adquiridos.

PEDIDO

Requer a impugnante que sejam analisadas as pontuações da presente impugnação e sejam feitas alterações no edital assim cabíveis. Ainda promovendo a aceitação de produto similar, desde com a mesma funcionalidade e com qualidade igual ou superior.

Por ser de Direito, pede deferimento.

BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA
JUNIOR:13252815737

Assinado de forma digital por
BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA
JUNIOR:13252815737

Dados: 2023.09.05 17:09:44 -03'00'

EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário Ltda.



EDM

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA – ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

PROCURAÇÃO

Por este instrumento Particular de Procuração, a empresa **EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário LTDA**, firma estabelecida na Av Governador Bley, Nº 186 - Loja 24 - Centro - Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.472.249/0001-23, e Inscrição Estadual n.º 083.513.531, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Ernesto Bazhuni Maia**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 113.202 OAB/RJ e do CPF 015.615.387-44, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procuradora o Sr. **BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3.129.655 SPTC/ES e do CPF 132.528.157-37, para representá-lo junto aos órgãos Públicos, Municipais, Estaduais e Federais, e junto ao Sistema “S” SESI, SENAI, SESC, SENAC E SEST/SENAT, em processos licitatórios ou de Compra Direta, conferindo-lhe poderes para assinar propostas, declarações, atas, contratos, termos aditivos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e impugnações, manifestar-se quanto à sua desistência. A presente procuração tem validade por 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Vitória/ES, 12 de junho de 2023.

**EDUARDO ERNESTO
BAZHUNI
MAIA:01561538744**

Assinado de forma digital por
EDUARDO ERNESTO BAZHUNI
MAIA:01561538744

Dados: 2023.06.12 15:36:15 -03'00'

Eduardo Ernesto Bazhuni Maia
CI 113.202 OAB/RJ
CPF 015.615.387-44
Sócio Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA JUNIOR**



FILIAÇÃO **BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA E
JAQUELINE DO NASCIMENTO SIQUEIRA**

DATA NASCIMENTO **24.03.1993** TIPO/FATOR RH

NATURALIDADE **VITÓRIA/ES**

OBSERVAÇÃO

Bezaliel Passos Siqueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **132.528.157-37** DNI

REGISTRO GERAL **3.129.655** 3 VIA DATA EXPEDIÇÃO 26.10.2022

REGISTRO CIVIL CERT. CAS. 024661 01 55 2020 2 00108 237 0032366 92 R
S ANTONIO - VITÓRIA - ES - 21.02.2020

T. ELEITOR **033833711406** CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR **023022459418**

CNH CNS

Polegar Direito



Jenildo Barcellos Gusmão
ASSINATURA DO DIRETOR

1DA9E09C981B565E

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilenotasdevitoria.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/08/2023, 12:34:13

Yasmin do Nascimento Ramos - Escrevente
Selo Digital: 024661.VGB2302.20882
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilenotasdevitoria.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/08/2023, 12:34:14

Yasmin do Nascimento Ramos - Escrevente
Selo Digital: 024661.VGB2302.20882
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



3129655

EM BRANCO

EM BRANCO

TERCEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA FIRMA
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA.

EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29 de novembro de 1971, casado pelo regime da separação de bens, advogado, portador da carteira de identidade n.º 113.202, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 015.615.387-44, residente e domiciliado na Avenida Roberto Silveira, 488, 12º andar, Parte, Icaraí, Niterói, RJ, 24230-163, titular da firma **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA.**, estabelecida na Avenida Governador Bley, 186, loja 24, Centro, Vitória, ES, 29010-902, devidamente registrada na JUCEES sob o NIRE 32202843722, e inscrita no CNPJ sob o n.º 31.472.249/0001-23, resolve nesta ou melhor forma de Direito, alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições que a seguir estipula e outorga:

Das Alterações

- a) Aumentar o capital social para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), através da integralização de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), disponível na Conta Reserva de Capital.
- b) Abrir uma filial na Rua Rodolfo Chermont, 821, Marambaia, Belém, PA, 66615-170.

Da Consolidação

Tendo em vista as alterações, o titular revoga o instrumento anterior e dá nova redação ao contrato social, que passará a vigorar do seguinte modo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA.
CNPJ n.º 31.472.249/0001-23

EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29 de novembro de 1971, casado pelo regime da separação de bens, advogado, portador da carteira de identidade n.º 113.202, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 015.615.387-44, residente e domiciliado na Avenida Roberto Silveira, 488, 12º andar, Parte, Icaraí, Niterói, RJ, 24230-163, pelo presente ato ajustou a alteração de uma Sociedade Limitada Unipessoal, com fulcro nos § 1º e 2º do art. 1.052, da Lei n.º 10.406/02, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Denominação Social, Sede, Foro e Prazo

- 1.1 A empresa gira sob o nome de **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA.**;
- 1.2 A empresa tem sua sede na Avenida Governador Bley, 186, loja 24, Centro, Vitória, ES, 29010-902, a filial n.º 01 na Avenida Rio Branco, 156, sala 1304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20040-003, inscrita no CNPJ n.º 31.472.249/0002-04, e a filial n.º 02 na Rua Rodolfo Chermont, 821, Marambaia, Belém, PA, 66615-170 e seu foro é na cidade de Vitória/ES;
- 1.3 A empresa é constituída por tempo indeterminado.

Cláusula Segunda – Objetivo

- 2.1 A empresa tem por objetivo o comércio atacadista de móveis (CNAE 4649-4/04).

Cláusula Terceira – Capital Social

- 3.1 O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e de titularidade do sócio único, em moeda corrente no país, ficando sua responsabilidade restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula Quarta – Administração e Uso da Denominação

- 4.1 A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio único **Eduardo Ernesto Bazhuni Maia** que, na qualidade de administrador, fica autorizado o direito de outorgar ou nomear procuradores, com os poderes expressos em seus respectivos documentos de mandatos, representando a sociedade em juízo ou fora dele.
- 4.2 No caso de falecimento ou impedimento permanente do sócio único, a empresa será provisoriamente administrada pela Sr. **Fabio Magid Bazhuni Maia**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 08.395.389-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 905.650.297-20, domiciliado na Avenida Roberto Silveira, 488, 12º andar, Parte, Icaraí, Niterói, RJ, 24230-163, até posterior definição da situação pelo Juízo do inventário ou em Escritura Pública de Partilha, ou pelo curador do titular, se for o caso.
- 4.3 Na forma do art. 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406/02, a sócia única administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta – Exercício Social

5.1 O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, podendo ser levantados balanços intermediários, e distribuir resultados se houver.

Cláusula Sexta – Remuneração

6.1 O sócio único fixará sua retirada mensal, a título de pró-labore, não podendo ser inferior ao valor mínimo estipulado pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima – Regência Supletiva

7.1 De acordo com art. 1.053, parágrafo único, da Lei n.º 10.406/02, a sociedade reger-se-á, supletivamente, no que couber, pelas normas das sociedades anônimas.

Niterói, 09 de dezembro de 2021.

 Documento assinado digitalmente
EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA
Data: 17/12/2021 12:44:37-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01561538744	EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021 11:12 SOB Nº 20211608840.
PROTOCOLO: 211608840 DE 14/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109318216. CNPJ DA SEDE: 31472249000123.
NIRE: 32202843722. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2021.
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br